

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

DECRETO - LEI Nº 27

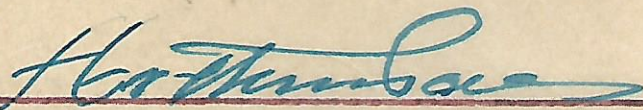
O Prefeito, do Município do Belo Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) É aberto um credito especial, na importancia de mil duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), para pagamentos dos funcionarios, José Alves Pessoa e Maria do Carmo Pessoa, os 10% adicionais nos seus vencimentos em virtude dos mesmos, contarem mais de 10 anos, de serviços efetivos, nos termos do art. 10º, Lei 38, de 10-12-947.

Artº 2º) Revogam-se as disposições em contrario.

Belo Jardim, 11 de Outubro de 1948.



Artur Paes - Prefeito.